



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 501, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA REPASSE A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.302.0008 2038 3.3.50.41.00.00, fonte 149;

**CONSIDERANDO** que através das portarias nº 1.647, de 26 de junho de 2019, e da nº 2.425, de 29 de agosto de 2019, o Ministro de Estado da Saúde dispôs sobre a habilitação de Municípios para receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

**CONSIDERANDO** que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse as entidades identificados nos anexos das portarias retro mencionadas;

**CONSIDERANDO** que os anexos das portarias indicaram as entidades habilitadas a receber o recurso por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, quais sejam: na Portaria nº 1.647/2019 o CNES 2136937, pertencente ao Hospital São Vicente de Paulo e o CNES 5334659, pertencente a APAE Conselheiro Lafaiete e na Portaria nº 2.425/2019 o CNES, pertencente ao Hospital e Maternidade São José, CNES 2756676, pertencente ao Hospital São Camilo e CNES 2136945, pertencente ao Hospital Queluz, todos com sede no Município;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da portaria refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos indicados para custeio de ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado a transferência dos recursos ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2136937, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), à APAE Conselheiro Lafaiete, CNES 5334659, no valor de no valor de R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 1.647, de 26 de junho de 2019, e ao Hospital e Maternidade São José, CNES 2098326, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), ao Hospital São Camilo, CNES 2756676, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) e ao Hospital Queluz, CNES 2136945, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 2.425, de 29 de agosto de 2019, mediante aprovação dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e advertindo-os de todas as obrigações constantes da Portaria e outras normas vinculadas.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008 2038 - 3.3.50.41.00.00, fonte recurso149, autorizada a suplementação, se necessário.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2019.

*Mário Marcus Leão Dutra*  
*Prefeito Municipal*

*José Antônio dos Reis Chagas*  
*Procurador Municipal*